

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO

EDITAL N.º 01, DE 28 DE MAIO DE 2020

Institui o Regimento Eleitoral para Representantes Docentes do Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

A COMISSÃO ELEITORAL formada por docentes do **INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO (IETU)** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-Unifesspa, no uso das atribuições conferidas em reunião com seus pares no dia 16 de março de 2020, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento estabelece normas para fins de consulta direta aos docentes sobre a escolha de candidatos (as) aos cargos representantes docentes do Instituto de Estudos do Trópico Úmido (IETU) junto ao CONSEPE, sendo um Representante Titular e um Representante Suplente.

CAPÍTULO I
Do processo de consulta

Art. 2º O processo de votação de que trata o art.1º deste Regimento será realizado no dia 16 de junho de 2020, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, de acordo com o horário de Xinguara, PA.

§ 1º O processo de consulta obedecerá ao calendário constante no Anexo I.

§ 2º O período para a realização do processo eleitoral deverá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, caso ocorra falha no SIG-Eleição por um período superior a duas horas.

Art. 3º O processo eleitoral será realizado pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Unifesspa, disponível no link: <https://sigeleicao.unifesspa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Unifesspa, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de Login

e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes) no sistema SIG.

§ 2º Será disponibilizado no site oficial do IETU (<https://ietu.unifesspa.edu.br>) as informações dos candidatos(as) concorrentes (nome e número, identificação visual, programa de trabalho e currículo resumido) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 3º A plataforma de votação online no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 4º Na Cabine de Votação, os(as) eleitores(as) deverão digitar o número do(a) candidato(a) de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”. Uma informação pessoal será solicitada ao(à) eleitor(a) e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 5º Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SIG-Eleição a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 6º O voto será facultativo. Os(as) eleitores(as) aptos a votar que se isentarem da participação no processo eleitoral não sofrerão qualquer prejuízo em relação às suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.

§ 7º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável por todo o processo eletrônico das eleições, bem como por informar e fornecer dados, quando necessários à Comissão Eleitoral.

Art. 4º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

Art. 5º O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

§ 1º No início da votação, será realizado pela Comissão Eleitoral o processo de conferência de votos, de modo a garantir que todos os(as) candidatos(as) estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

§ 2º A urna eletrônica possuirá garantias de criptografias tecnológicas para impedir a interceptação via internet do voto, por meio de protocolos seguros de comunicação eletrônica, como o HTTPS.

§ 3º A urna possuirá mecanismos que impedem identificar em quem cada eleitor(a) votou, porém que permitem a contabilização e a comprovação dos votos de cada eleitor, através de emissão de comprovante de votação eletrônico, com assinatura criptográfica, de forma a garantir a integridade do voto.

Art. 6º A cédula virtual conterá os nomes das chapas com os respectivos nomes e fotos dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a).

CAPÍTULO II

Da comissão eleitoral

Art. 7º A Comissão Eleitoral é constituída por 3 (três) docentes.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral foram escolhidos dentre os docentes do Instituto de Estudos do Trópico Úmido da Unifesspa em reunião realizada com essa finalidade.

Art. 8º - Os membros efetivos da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se aos cargos de Representantes Docentes do Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, além de não poderem ter vínculo de parentesco entre si ou com os candidatos, até o terceiro grau.

Art. 9. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere esta Resolução;
- II – Zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral;
- III – Zelar pelo cumprimento do calendário eleitoral;
- IV – Homologar a inscrição dos(as) candidatos(as);
- V – Organizar e disciplinar os debates entre os(as) candidatos(as), estabelecendo o calendário e regulamento específico (Anexo I);
- VI – Divulgar os(as) candidatos (as) na página eletrônica do IETU (ietu.unifesspa.edu.br) com os nomes dos(as) candidatos(as), seus resumos dos currículos e programas de trabalho, após a homologação das chapas, de modo que o referido material se torne público;
- VII – Homologar a cédula eleitoral virtual elaborada no SIG-Eleição; – publicar no site do IETU as listas dos eleitores aptos, até 5 (cinco) dias antes do dia da eleição;
- VIII – Totalizar os resultados finais do processo de consulta, divulgando-os, a partir das informações do CTIC/Unifesspa;
- IX – Decidir, em primeira instância, sobre impugnações de registro de candidatos, recursos contra abuso de financiamento e da propaganda, impugnação de voto, de urna e do resultado;
- X - Elaborar e zelar pelo cumprimento do regulamento de campanha;

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão Eleitoral poderá formar comissões de trabalho, recrutando auxiliares para a operacionalização de suas tarefas, desde que estes não sejam candidatos aos cargos de Representantes Docentes do IETU no CONSEPE ou parentes até o terceiro grau dos(a) candidatos(a).

Art. 10. A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao final do processo eleitoral.

CAPÍTULO III

Dos eleitores

Art. 11. São eleitores:

- I – Docentes efetivos e contratados por tempo determinado do Instituto de Estudos do Trópico Úmido IETU/Unifesspa;

II – Docentes legalmente afastados da Unidade Acadêmica por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio e para qualificação profissional.

§ 1º Não estarão aptos (as) a exercer o voto os aposentados, pensionistas pela Unifesspa, servidores de outras instituições cedidos à Unifesspa.

CAPÍTULO IV

Dos candidatos

Art. 12. Poderão candidatar-se para a representação do IETU no CONSEPE os(as) docentes do quadro permanente do IETU, em efetivo exercício, EXCETO os(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Faculdades, Cursos, e Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação do IETU.

Parágrafo único: O(a) candidato(a) que já possuir assento na Congregação deverá optar por apenas uma representação no momento da posse.

Art. 13. A inscrição far-se-á de modo individual, cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral, será assinado pelo candidato(a) e deverá ser protocolado via E-mail à secretaria do IETU respeitando o calendário eleitoral – Anexo I.

§ 1º A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho, dos resumos dos currículos dos(as) candidatos(as), foto 3x4 do(a) candidato(a).

CAPÍTULO V

Da representação

Art.14. A representação docente do IETU no CONSEPE exercerá o mandato por dois anos, a partir da homologação do resultado na Congregação do IETU.

I. Os(as) eleitos deverão representar os interesses dos integrantes do IETU, preferencialmente em acordo com as decisões colegiadas discutidas em reuniões anteriores.

II. As convocações e pautas da reunião do CONSEPE deverão sempre ser enviadas, pelos(as) representantes, aos e-mails dos docentes do IETU.

III. As pautas, decisões e votações discutidas no CONSEPE devem ser apresentadas previamente, quando possível, pelo(a) representante nas reuniões ordinárias do IETU.

IV. Caso haja necessidade, os(as) representantes poderão pedir à Direção do IETU que uma reunião extraordinária seja marcada.

V. Os(as) representantes deverão fazer breve relatório das pautas, decisões e votações do CONSEPE na reunião do IETU imediatamente posterior.

VI. Caso nenhum dos(as) representantes possa comparecer à reunião do IETU, será possível enviar um breve relatório a ser lido por outro membro do IETU e constará como anexo da ata da referida reunião.

Parágrafo único. Sessenta dias antes do término do mandato, será convocada nova eleição, para o mandato subsequente.

Art.15. Será permitida a candidatura permitida a reeleição por mais um mandato apenas.

Art. 16. Em caso de vacância dos(as) representantes antes do término de seu mandato o(a) Decano(a) do IETU assumirá imediatamente a representação, até que sejam realizadas novas eleições.

Parágrafo único. Em caso de vacância dos cargos de representantes caberá ao decano do IETU providenciar para que um novo pleito eleitoral ocorra em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 17. A apuração será procedida pela Comissão Eleitoral, em um local reservado para essa finalidade no IETU/Unifesspa, logo após o encerramento da mesma. Em caso de impossibilidade devido a Pandemia do COVID-19, essa tarefa ocorrerá remotamente por meios definidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Será eleito(a) Representante Titular do IETU no CONSEPE o(a) candidato(a) mais votado(a) pelos seus pares.

Art. 19. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) será eleito(a) como Representante Suplente.

Art. 20. No Boletim de Apuração deverá constar:

- I – o número de eleitores;
- II – o número de votantes;
- III – o número de votos válidos, brancos e nulos;
- IV – a votação obtida por candidato(a)

Art. 21º. Todos os recursos referentes à impugnação de quaisquer atos eleitorais serão julgados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso, em última instância, ao Conselho Universitário da Unifesspa - CONSUN.

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Eleitoral e julgados, em até 48 (quarenta e oito) horas, em cada instância.

Art. 22. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – Será considerado eleito o(a) candidato(a) mais antigo(a) no IETU/Unifesspa;

II – Se persistir o empate, será eleito o(a) mais idoso(a).

Art. 23. Totalizado os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais do processo eleitoral na página oficial do IETU (ietu.unifesspa.edu.br).

Art. 24. A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente à Congregação do IETU o resultado do processo de consulta, acompanhado do mapa geral do pleito.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Ficará sob a responsabilidade da Administração do IETU/Unifesspa, fornecer os recursos materiais necessários aos trabalhos da Comissão Eleitoral, inclusive material de expediente e equipamentos, pessoal de apoio, diárias, passagens, sonorização para os debates, segurança, mecanismo de reuniões e debate de modo online e o que mais se fizer necessário para a realização do Processo de Consulta.

Art. 26. Os recursos serão protocolados junto à secretaria acadêmica do IETU/Unifesspa, observando o horário de funcionamento do mesmo, e endereçado à Comissão Eleitoral.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelos docentes do IETU/Unifesspa em reunião convocada para este fim.

Composição da Comissão Eleitoral

Representante e Suplente do IETU no CONSEPE - 2020

Membros Titulares

Anaiane Pereira Souza - Zootecnia/IETU/Unifesspa

Pedro Ancelmo Nunes Ermita - Medicina Veterinária/IETU/Unifesspa

Victor da Silva Oliveira - Geografia/IETU/Unifesspa

ANEXO 1 - Cronograma das Eleições – Representante IETU no CONSEPE

ATIVIDADE	DATA
Apresentação, apreciação e aprovação do Regimento Eleitoral pelos docentes	28/05/2020
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	01 a 03/06/2020
Análise da documentação	04/06/2020
Publicação da lista de candidatos(as) aptos (as) ou não a concorrer	04/06/2020 (publicação a ser disponibilizada no site do IETU, a partir das 17h, no endereço eletrônico – ietu.unifesspa.edu.br)
Apresentação de recursos, referentes às inscrições das candidatos	04 a 08/06/2020
Apreciação de recursos, referentes às inscrições dos(as) candidatos(as)	09/06/2020
Resultados dos recursos e Homologação da lista final dos/das candidatos(as) inscritos(as)	09/06/2020 (publicação a ser disponibilizada no site do IETU, a partir das 17h, no endereço eletrônico – ietu.unifesspa.edu.br)
Período de Campanha Eleitoral	10 a 15/06/2020
Debate entre os(as) candidatos(as)	15/06/2020 (Regulamentado em resolução própria)
Eleições (Consulta direta aos docentes, realizada o SIGEleição)	16/06/2020 - das 08:00 às 20:00h
Apuração e divulgação do resultado provisório da consulta aos docentes	17/06/2020 – até as 12:00h
Período de interposição de recursos	A partir do dia 17/06/2020 até as 12:00h do dia 19/06/2020
Julgamento dos recursos	22/06/2020(publicação a ser disponibilizada no site do IETU, a partir das 17h, no endereço eletrônico – ietu.unifesspa.edu.br)
Encerramento – Resultado final pós-recursos	22/06/2020(publicação a ser disponibilizada no site do IETU, a partir das 17h, no endereço eletrônico – ietu.unifesspa.edu.br)
Homologação do Resultado do Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral	22/06/2020